



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

27 FEV 2018

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

27 FEV 2018

Protocolo: 124/18
Processo: 124/18

Nº

124/18

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Resolução nº 327, de 9 de março de 2011, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providencias”.

Art. 1º O Artigo 1º caput da Resolução nº 327, de 09 de março de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providencias”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Assembleia Legislativa autorizada a conceder Diárias a parlamentares e servidores quando, a serviço ou para representar interesse do parlamento, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitória para outro ponto do território estadual com mais de 100 km de distância da capital, nacional e internacional, destinadas a indenizá-los por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nos casos expressamente definidos nesta Resolução.

Art. 2º O inciso V do artigo 3º da Resolução nº 327, de 09 de março de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providencias”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

V - servidores das carreiras policiais ou assessores, no desempenho de atividades de segurança a parlamentares e assessoramento direto, será permitida quando o parlamentar comprovar a necessidade de segurança, mediante justificativa junto ao Secretário Geral, para as providências que o caso requer, limitado a 01 (um) segurança por parlamentar e,”

Major Amarante 390 Arigolândia | Porte Velho | RO
CEP: 76000-000

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO



Nº

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

Art. 3º Fica criado o artigo 7º-A, na Resolução nº 327, de 09 de março de 2011, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências”, com a seguinte redação.

“Art. 7º-A O pedido de concessão de diárias para atender servidor lotado no Gabinete da Presidência à disposição dos Gabinetes Parlamentares, será solicitado pelo respectivo parlamentar onde o mesmo estiver desempenhando suas funções.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2018.

Deputado Edson Martins
1º Vice Presidente

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Deputado Ezequiel Junior
2º Vice Presidente

Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputado Alex Redano
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon
4ª Secretaria

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO
Cep.: 76.061-911 09 3270-2000



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



Nº

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com o propósito em alterar o texto da Resolução nº 327, de 09 de março de 2016, que disciplina a concessão de diárias em nossa Casa Legislativa.

Primeiramente, queremos disciplinar de forma clara a distância mínima para que o servidor ou parlamentar que faça jus a percepção de diárias quando a serviço, ou para representar o interesse do parlamento.

Considerando também, que atualmente o texto vigente estabelece que os servidores lotados no Gabinete da Presidência, quando necessitam se deslocar a serviço da Casa, o pedido das respectivas diárias devem ser feitas pelo Gabinete da Presidência.

Ocorre, que há servidores lotados no Gabinete da Presidência, porém à disposição de Gabinetes Parlamentares, onde efetivamente prestam seus serviços e inclusive tem suas folhas de freqüências atestadas pelos respectivos gabinetes em que estão à disposição.

Por outro lado, o inciso V do artigo 3º da mencionada Resolução, define que servidores das carreiras policiais ou assessores, no desempenho de atividades de segurança a parlamentares e assessoramento direto, desde que o parlamentar comprove a necessidade, mediante justificativa junto ao Presidente da Assembleia Legislativa.

A proposta visa transferir essa justificativa para o Secretário Geral ao invés de ser ao Presidente da Assembleia Legislativa, considerando tratar-se de um ato administrativo em que está mais adequado e plausível ser direcionado tal justificativa ao Secretário Geral e não ao Presidente, dado as inúmeras atividades que tomam praticamente todo seu tempo disponível.

Diante disso, e na certeza de que tais alterações buscam tão somente dinamizar o trabalho e adequar a uma melhor questão administrativa, é que solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 78.801-911 09 3218.2818 www.alro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia